

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/FMS/2010

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O CENTRO DE DIAGNÓSTICO BORIS BERENSTEIN S/C LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 045/FMS/2010, celebrado em 10 de dezembro de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS USUÁRIAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**, referente ao Processo n.º 081/FMS/2010, Inexigibilidade n.º 003/FMS/2010, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado por seu Gestor, o **Sr. Valter Kirzner**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 1.179.287 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 352.133.294-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE DIAGNÓSTICO BORIS BERENSTEIN S/C LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 746, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.857.736/0003-21, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Boris Berenstein**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da cédula de identidade n.º 743.458 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.198.844-88, inscrito no CRM sob o n.º 3551 empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

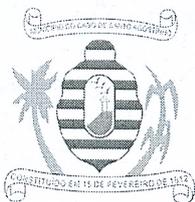
Considerando o Ofício n.º 101/14, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 02 de janeiro de 2014, no qual solicita a elaboração de Termo Aditivo referente à emissão da Nota de Empenho abaixo mencionada, visando à complementação do valor do Contrato.

Considerando a emissão da Nota de Empenho n.º 143, datada de 02 de janeiro de 2014, no valor de R\$ 227.250,00 (duzentos e vinte e sete e duzentos e cinquenta reais), referente à despesa de complementação do Contrato.

Considerando, ainda, que a emissão da Nota de Empenho correspondente não acarretará em modificações no prazo contratual e não implicará em majoração dos valores contratados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 101/14, datado de 02 de janeiro de 2014, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, juntamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



com a nota de empenho correlata, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a complementação do Contrato em questão, visando à continuação do serviço, sendo instruído com a correlata Nota de Empenho.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da Dotação Orçamentária: **Órgão:** 30000 – Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 30601 – Fundo Municipal de Saúde; **Funcional:** 10.302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Atividade:** 4.153 – Qualificação da Rede Especializada de Atenção à Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 –Aplicações Diretas– Outros Serviços de terceiros - Pessoas Jurídica; Fonte: 45.

**CLAÚSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de janeiro de 2014.

**JOSEIVALDO GOMES**  
**Prefeito**

Dr. Marivaldo Costa da Silva  
 Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
 Advogado - OAB/PE 27.401/E  
 Mat. 40110 - SMAJ

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Fundo Municipal de Saúde 	<b>CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO BORIS BERENSTEIN S/C LTDA.</b> 
<b>TESTEMUNHA:</b> CPF (MF):	<b>TESTEMUNHA:</b> CPF (MF):